



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1848

Página 1 de 25

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2
Atos Oficiais	6
Leis	6
Licitações e Contratos	22
Atas de registro de preço	22
Aviso de Contratação Direta	22
Outros Atos	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1848

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 150 de 13 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica admitida ao serviço público municipal, por haver obtido classificação em concurso publico de conformidade com o Decreto nº 908, de 17 de Maio de 1.993 – Processo nº 460/2025, a Srta. **PALOMA APARECIDA DE SOUZA PINTO**, RG [REDACTED] SSP/SP, Carteira Profissional Digital [REDACTED] - 4870/SP, para o emprego de **CIRURGIAO - DENTISTA II**, regido pela C.L.T., referência H - 12 dos empregos permanentes.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 13 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1848

Página 3 de 25



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 151 de 13 de abril de 2.026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

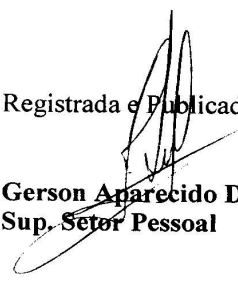
Artigo 1º - Fica admitida ao serviço público municipal, por haver obtido classificação em concurso publico de conformidade com o Decreto nº 908, de 17 de Maio de 1.993 – Processo nº 460/2025, a Sra. **NILVANDA MARIA JOSE SANTOS O'CONNELL**, RG nº [REDACTED] SSP/MG, Carteira Profissional Digital nº [REDACTED] - 8630/SP, para o emprego de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, regido pela C.L.T., referência A - 4 dos empregos permanentes.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 13 de abril de 2.026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal


Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1848

Página 4 de 25



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 153 de 14 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica admitida ao serviço público municipal, por haver obtido classificação em concurso publico de conformidade com o Decreto nº 908, de 17 de Maio de 1.993 – Processo nº 460/2025, a Sra. **MYLENA REGINA ZANZARINI MARTINS**, RG nº [REDACTED]-9SSP/SP, Carteira Profissional Digital nº [REDACTED] - 4893/SP, para o emprego de **PROFESSOR(T) – ENSINO FUNDAMENTAL**, regido pela C.L.T., referência PROF A - 2 dos empregos permanentes.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 14 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1848

Página 5 de 25



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH N° 154 de 14 de abril de 2.026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica admitida ao serviço público municipal, por haver obtido classificação em concurso publico de conformidade com o Decreto nº 908, de 17 de Maio de 1.993 – Processo nº 274/2023, a Sra. **ANDRÉA CRISTIANE ROMEIRO**, RG [REDACTED] SP/SP Carteira Profissional Digital nº 1776840 - 5854/SP, para o emprego de **ASSISTENTE SOCIAL**, regido pela C.L.T., referência A - 11 dos empregos permanentes.

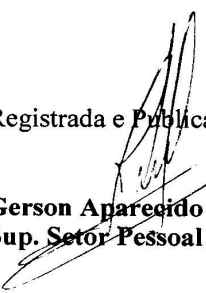
Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 14 de abril de 2.026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1848

Página 6 de 25

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 2.203 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Nomeia e regulamenta a utilização do Espaço de Pesca do Idoso “Eitor Tessari” e sua infraestrutura, e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Espaço de Pesca do Idoso “Eitor Tessari”** o tanque destinado à prática de pesca municipal, utilizado para fins de piscicultura, lazer e desenvolvimento sustentável do Município compreendido na área descrita na Matrícula nº 6.952 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirassununga-SP.

§ 1º O equipamento objeto desta Lei está localizado na extensão da Rua São Carlos, no Jardim São João, nesta cidade de Santa Cruz da Conceição.

§ 2º A denominação visa homenagear EITOR TESSARI, um cidadão de destacável relevância na história e no cotidiano de nossa cidade, perpetuando sua memória ao nomear um local público em sua honra diante de sua contribuição para o desenvolvimento do município, especialmente no setor de piscicultura. Durante as celebrações da Semana Santa, Eitor tinha o hábito de doar peixes à população, um gesto que evidenciava sua solidariedade e conexão com os mais necessitados. Sendo um amante da pesca e da represa que tanto marcou sua vida e história, Eitor era querido por toda a população, especialmente pela comunidade mais antiga da cidade, que o considerava um verdadeiro amigo e exemplo de cidadania. Sua paixão pela pesca o acompanhou até o fim da vida, vindo a falecer aos 80 anos enquanto praticava essa atividade, que simbolizava uma conexão especial com a natureza e as tradições de Santa Cruz da Conceição.

Art. 2º. Todos os atos administrativos, sinalizações, documentos oficiais e

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1848

Página 7 de 25



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

materiais institucionais relacionados ao equipamento deverão observar a denominação constante do art. 1º desta Lei.

Art. 3º. São objetivos desta Lei:

I – proteção do manancial hídrico;

II – preservação do patrimônio natural, da fauna, da flora, da paisagem e do patrimônio público municipal de uso coletivo;

III – fomento ao desenvolvimento turístico, esportivo, de lazer e de convivência comunitária no Município;

IV – promoção de ações específicas voltadas à inclusão social de idosos e pessoas com deficiência, por meio de atividades de pesca recreativa, lazer e convivência.

SEÇÃO I

DA UTILIZAÇÃO DO TANQUE

Art. 4º. A pesca no Tanque **Espaço de Pesca do Idoso "Eitor Tessari"** será permitida, prioritariamente, a pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e a pessoas com deficiência, desde que devidamente cadastradas e portadoras de Carteira de Autorização expedida pelo Departamento de Esporte, Turismo e Lazer, dentro da validade, conforme decreto regulamentador a ser editado.

Parágrafo Único: Fica proibida a pesca no Tanque de Pesca Municipal, ressalvadas as hipóteses, dias, horários, condições e públicos beneficiários expressamente autorizados por decreto do Poder Executivo.

Art. 5º. É expressamente proibida a utilização do Tanque de Pesca Municipal para banho, prática de natação ou atividades similares.

Parágrafo único: o Tanque Municipal será aberto as quarta-feiras e sábados, a partir das 06:00am. até as 18:00hrs.

Art. 6º. O pescado capturado em conformidade com as normas estabelecidas será de propriedade daquele que o pescar, respeitados os limites por unidade familiar de **uma unidade por dia**, além das demais condições fixadas em decreto.

Art. 7º. Fica terminantemente proibida a utilização dos seguintes

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1848

Página 8 de 25



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

equipamentos e meios nas atividades de pesca e lazer no Tanque de Pesca Municipal:

I – redes, tarrafas, garatéias, espinhéis, armadilhas, linhadas, lambadas e equipamentos similares;

II – barcos, canoas, caiaques, pranchas, motos aquáticas e equipamentos similares, salvo nas hipóteses excepcionais previstas em regulamento.

§ 1º Os infratores estarão sujeitos à apreensão dos equipamentos utilizados e à suspensão da atividade de pesca pelo prazo de 1 (um) ano.

§ 2º O descumprimento da penalidade de suspensão ou a reincidência em qualquer infração acarretará suspensão pelo prazo em dobro, além de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que, em caso de reincidência, será aplicada em dobro.

§ 3º O valor da multa previsto no § 2º será atualizado anualmente, por ato do Poder Executivo, com base em índices oficiais.

§ 4º Excepcionalmente, a utilização de barcos, canoas ou caiaques poderá ser autorizada pela Prefeitura Municipal para eventos de lazer ou atividades esportivas, nos termos de decreto específico, desde que o organizador comprove a contratação de guarda-vidas capacitados e o uso de equipamentos de segurança adequados pelos participantes.

Art. 8º. Todo usuário do Tanque de Pesca Municipal deverá manter limpas as margens e seu entorno, sendo obrigatória a correta destinação do lixo produzido nos recipientes apropriados.

SEÇÃO II DA UTILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Art. 9º. É vedada a utilização de bicicletas, patins, skates, motocicletas ou quaisquer outros meios de transporte dentro do local.

Art. 10. É vedado, no entorno e nos limites do Tanque de Pesca Municipal:

I – a permanência de vendedores ambulantes ou comerciantes não autorizados;

II – lavar roupas, objetos pessoais ou praticar atos de higiene pessoal;

III – causar danos às árvores, canteiros, rochas ou ao solo;

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1848

Página 9 de 25



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

- IV – consumir bebidas alcoólicas;
- V – montar barracas ou acampamentos;
- VI – introduzir espécies animais ou vegetais sem autorização;
- VII – descartar lixo, detritos ou objetos em locais inadequados;
- VIII – praticar vandalismo contra bens públicos;
- IX – utilizar fogareiros, churrasqueiras, realizar fogueiras, soltar balões ou praticar atividades que coloquem em risco pessoas, patrimônio, fauna ou flora;
- X – utilizar buzinas, aparelhos sonoros ou de amplificação, salvo em eventos autorizados pelo Município;
- XI – portar armas de fogo, armas brancas ou similares, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso IV poderá ser excepcionalmente relativizada em eventos autorizados pelo Departamento de Esporte, Turismo e Lazer, mediante ato formal que estabeleça as condições de segurança, horário, limpeza e ordem pública.

Art. 11. É permitida a utilização de playgrounds, brinquedos e equipamentos recreativos instalados no entorno, desde que observadas as normas de segurança, uso adequado e faixa etária recomendada.

Art. 12. É proibido o consumo de bebidas em recipientes de vidro, exceto quando fornecidas por comerciantes devidamente autorizados, que deverão adotar medidas de segurança e destinação adequada dos resíduos.

Art. 13. O descumprimento de qualquer dispositivo desta Seção acarretará a aplicação da multa prevista no art. 7º, § 2º, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

SEÇÃO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 14. A notificação constitui o ato administrativo formal pelo qual se dá ciência ao infrator da irregularidade constatada.

Art. 15. Constatada infração a esta Lei, será lavrado auto de infração,

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1848

Página 10 de 25



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

assegurado ao infrator o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa.

Art. 16. Os autos de infração obedecerão a modelos padronizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 17. A recusa do infrator em assinar o auto será certificada pela autoridade lavradora, sem prejuízo da validade do ato.

Art. 18. Não apresentada defesa, ou sendo esta julgada improcedente, será aplicada a penalidade cabível pela autoridade competente.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, as penalidades serão aplicadas em dobro.

Art. 19. Da aplicação da multa caberá recurso ao Diretor do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da ciência da decisão.

Parágrafo único. O recurso deverá ser acompanhado da comprovação do depósito do valor da multa e da reparação do dano, quando houver.

Art. 20. Negado provimento ao recurso, o depósito será convertido em pagamento definitivo.

Art. 21. A multa não quitada no prazo de 30 (trinta) dias será inscrita em dívida ativa e encaminhada à cobrança judicial, nos termos da legislação aplicável.

Art. 22. Os bens apreendidos serão recolhidos aos depósitos municipais.

§ 1º A devolução somente ocorrerá após o pagamento das multas e ressarcimento das despesas administrativas.

§ 2º Não sendo reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, os bens poderão ter destinação definida pelo Município em caráter definitivo, observada a legislação vigente.

SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Administração Pública deverá afixar placas informativas no local, dando ciência das proibições, regras de utilização e penalidades

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1848

Página 11 de 25



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

previstas nesta Lei e em seu regulamento.,

Art. 24. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 25. Poderá o Poder Executivo conceder isenção de taxas para utilização dos espaços do Tanque de Pesca Municipal a entidades sem fins lucrativos, com finalidade social, esportiva, educacional ou filantrópica, mediante critérios definidos em regulamento.

Art. 26. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto, no que couber.

Art. 27. Os valores arrecadados com multas serão destinados ao Fundo de Apoio ao Esporte do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer, para manutenção, conservação e melhoria do Tanque de Pesca Municipal e de sua infraestrutura.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 14 de Abril de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE:3090822066890
Digitally signed by CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE:30822066890
Date: 2026.04.14 10:48:42 -03'00'

Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Sergio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1848

Página 12 de 25



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Lei Ordinária nº 2.204 de 14 de Abril de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal do Município de Santa Cruz da Conceição-SP: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro, nos termos da Resolução CMN nº 4.995 de 24/03/2022, e suas alterações, destinados à aplicação em Despesas de Capital, para aquisição de veículos automotivos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE:30822066890
Digitally signed by CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE:30822066890
Date: 2026.04.14 10:49:56 -03'00'

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Sergio José Zaguetti
Chefe de Gabinete

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1848

Página 13 de 25



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Lei Ordinária nº 2.205 de 14 de abril de 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 618.387,88** (seiscentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), criando no orçamento em vigor, as seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha / Valor		780,00
Unidade Orçamentária	01.24.01	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática	08.244.9504.2528	Manutenção do CRAS
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte	05	Transf. e Convênios Federais
Código de Aplicação	500.506	Programa BPC Escola

Ficha / Valor		567.761,00
Unidade Orçamentária	01.25.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RECURS. VINCULADOS
Funcional Programática	10.301.9509.2540	Manutenção do FMS – Rec.Vinc.Atenção Básica
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	05	Transf. e Convênios Federais – Vinculados
Código de Aplicação	301.085	Incremento Temporário Serv. APS

Ficha / Valor		12.000,00
Unidade Orçamentária	01.26.10	Cultura
Funcional Programática	13.392.9519.2519	Manutenção das Atividades Culturais
Categoria Econômica	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	05	Transf. e Convênios Federais
Código de Aplicação	100.085	Política Nacional Aldir Blanc

Ficha / Valor		30.000,00
Unidade Orçamentária	01.26.10	Cultura
Funcional Programática	13.392.9519.2519	Manutenção das Atividades Culturais
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	05	Transf. e Convênios Federais
Código de Aplicação	100.085	Política Nacional Aldir Blanc

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1848

Página 14 de 25



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Ficha / Valor		6.846,88
Unidade Orçamentária	01.26.10	Cultura
Funcional Programática	13.392.9519.2519	Manutenção das Atividades Culturais
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente
Fonte	05	Transf. e Convênios Federais
Código de Aplicação	100.085	Política Nacional Aldir Blanc

Ficha / Valor		1.000,00
Unidade Orçamentária	01.35.01	DIRETORIA DE ENGENHARIA, PROJETOS E OBRAS
Funcional Programática	15.451.9530.1568	Instalação do Sistema Fotovoltaico no Centro de Lazer do Trabalhador
Categoria Econômica	3.3.90.93.00	Indenizações e restituições
Fonte	02	Transf. e Convênios Estaduais
Código de Aplicação	100.087	Instação Sist Fotovoltaico CLT

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação a verificar durante o exercício corrente

Artigo 3º - A ação criada na presente Lei, com seu objetivo e meta, fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no presente exercício.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 1.108.253,41** (um milhão, cento e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), criando no orçamento em vigor, as seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha / Valor		10.000,00
Unidade Orçamentária	01.20.01	DIRETORIA DE GABINETE
Funcional Programática	04.122.9500.2500	Coordenação do Gabinete do Prefeito
Categoria Econômica	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte	91	Tesouro – Exercício anterior
Código de Aplicação	110.000	Geral

Ficha / Valor		2.000,00
Unidade Orçamentária	01.23.01	DIRETORIA DE FINANÇAS
Funcional Programática	04.123.9503.2503	Manutenção dos Serviços de Finanças
Categoria Econômica	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais
Fonte	91	Tesouro – Exercício anterior
Código de Aplicação	110.000	Geral

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1848

Página 15 de 25



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Ficha / Valor		103.712,02
Unidade Orçamentária	01.24.03	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Funcional Programática	08.241.9506.1581	Reforma do Centro de Convivência da Terceira Idade
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	95	Transf. e Convênios Federais – Vinculados Ex. anterior
Código de Aplicação	100.081	CFEM

Ficha / Valor		7.504,07
Unidade Orçamentária	01.26.09	TRANSPORTE ESCOLAR
Funcional Programática	12.361.9518.2518	Manutenção do Transporte Escolar
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte	95	Transf. e Convênios Federais – Vinculados Ex Anterior
Código de Aplicação	288.001	PNATE

Ficha / Valor		129,41
Unidade Orçamentária	01.26.02	ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional Programática	12.36..9511.2511	Manutenção dos Serviços de Ensino
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte	92	Transf. e Convênios Estaduais – Vinculados – Ex anterior
Código de Aplicação	220.051	Excelência Educacional

Ficha / Valor		18.494,25
Unidade Orçamentária	01.26.03	ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
Funcional Programática	12.361.9512.2512	Manutenção do FUNDEB - Fundamental
Categoria Econômica	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
Fonte	95	Transf. e Convênios federais – Vinculados Ex. anterior
Código de Aplicação	260.703	COMPLEMENTAÇÃO VAAR - VAAT FUNDEB

Ficha / Valor		200.000,00
Unidade Orçamentária	01.26.02	ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional Programática	12.361.9511.2511	Manutenção dos Serviços de Ensino
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte	95	Transf. e Convênios Federais – Vinculados Ex. anterior
Código de Aplicação	282.001	QESE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Ficha / Valor		189.339,71
Unidade Orçamentária	01.26.02	ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional Programática	12.361.9511.2511	Manutenção dos Serviços de Ensino
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	95	Transf. e Convênios Federais – Vinculados Ex. anterior
Código de Aplicação	282.001	QESE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1848

Página 16 de 25



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Ficha / Valor		10.000,00
Unidade Orçamentária	01.26.02	ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional Programática	12.361.9511.2511	Manutenção dos Serviços de Ensino
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente
Fonte	95	Transf. e Convênios Federais – Vinculados Ex. anterior
Código de Aplicação	282.001	QESE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Ficha / Valor		100.000,00
Unidade Orçamentária	01.26.04	ENSINO INFANTIL
Funcional Programática	12.365.9513.2513	Manutenção do Ensino Infantil
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte	95	Transf. e Convênios Federais – Vinculados Ex anterior
Código de Aplicação	282.001	QESE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Ficha / Valor		54.187,52
Unidade Orçamentária	01.26.04	ENSINO INFANTIL
Funcional Programática	12.365.9513.2513	Manutenção do Ensino Infantil
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	95	Transf. e Convênios Federais – Vinculados Ex anterior
Código de Aplicação	282.001	QESE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Ficha / Valor		10.000,00
Unidade Orçamentária	01.26.04	ENSINO INFANTIL
Funcional Programática	12.365.9513.2513	Manutenção do Ensino Infantil
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente
Fonte	95	Transf. e Convênios Federais – Vinculados Ex anterior
Código de Aplicação	282.001	QESE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Ficha / Valor		14.847,07
Unidade Orçamentária	01.26.06	CRECHE
Funcional Programática	12.365.9515.2515	Manutenção da Creche
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente
Fonte	95	Transf. e Convênios Federais – Vinculados Ex. anterior
Código de Aplicação	100.064	Cessão Onerosa

Ficha / Valor		60.285,50
Unidade Orçamentária	01.33.01	DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO
Funcional Programática	17.512.9529.2547	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	95	Transf. e Convênios Federais – Vinculados
Código de Aplicação	100.001	Fundo Especial de Petróleo

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1848

Página 17 de 25



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Ficha / Valor		1.647,47
Unidade Orçamentária	01.33.01	DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO
Funcional Programática	17.512.9529.2547	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	92	Transf. e Convênios Estaduais – Vinculados Ex Anterior
Código de Aplicação	100.002	Royalties do Petróleo

Ficha / Valor		10.000,00
Unidade Orçamentária	01.33.01	DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO
Funcional Programática	17.512.9529.2547	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Categoria Econômica	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte	91	Tesouro – Exercício anterior
Código de Aplicação	110.000	Geral

Ficha / Valor		4.000,00
Unidade Orçamentária	01.34.01	SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional Programática	15.452.9528.2546	Manutenção dos Serviços Públicos em Geral
Categoria Econômica	3.3.90.14.00	Diárias- Pessoal Civil
Fonte	91	Tesouro – Exercício anterior
Código de Aplicação	110.000	Geral

Ficha / Valor		27.010,40
Unidade Orçamentária	01.35.01	DIRETORIA DE ENGENHARIA, PROJETOS E OBRAS
Funcional Programática	15.451.9530.1568	Instalação do Sistema Fotovoltaico no Centro de Lazer do Trabalhador
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	91	Tesouro – Exercício anterior
Código de Aplicação	110.000	Geral

Ficha / Valor		258.062,82
Unidade Orçamentária	01.35.01	DIRETORIA DE ENGENHARIA, PROJETOS E OBRAS
Funcional Programática	15.451.9530.1568	Instalação do Sistema Fotovoltaico no Centro de Lazer do Trabalhador
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	92	Transf. e Convênios Estaduais – Exercício anterior
Código de Aplicação	100.087	Instaçoão Sist Fotovoltaico CLT

Ficha / Valor		17.193,74
Unidade Orçamentária	01.35.01	DIRETORIA DE ENGENHARIA, PROJETOS E OBRAS
Funcional Programática	15.451.9530.2549	Manutenção dos Serviços de Engenharia, Projetos e Obras
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	92	Transf. e Convênios Estaduais – Vinculados – Ex. anterior
Código de Aplicação	130.000	CIDE - Exercício anterior

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1848

Página 18 de 25



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Ficha / Valor		9.839,43
Unidade Orçamentária	01.37.01	DIRETORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
Funcional Programática	15.452.9533.2554	Serviços de Defesa e Segurança
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	91	Tesouro – Exercício anterior
Código de Aplicação	460.000	Trânsito – Educação de Trânsito

Artigo 5º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R\$ 1.108.253,41** (um milhão, cento e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos).

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, em 14 de abril de 2026.

CARLOS
EDUARDO
ARANHA DE
ALBUQUERQUE:30
822066890
CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Digitally signed by
CARLOS EDUARDO
ARANHA DE
ALBUQUERQUE:30822066
890
Date: 2026.04.14 10:53:39
-03'00'

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Sergio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1848

Página 19 de 25



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – Estado de São Paulo

LEI ORDINARIA Nº 2.206 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição a realizar o transporte intermunicipal de passageiros;

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição autorizada a realizar, em **caráter excepcional e temporário**, o transporte intermunicipal de passageiros do Município de Santa Cruz da Conceição até o Terminal Rodoviário de Leme, conforme ajuste técnico realizado com o Ministério Público Estadual.

§ 1º Para a execução do serviço de que trata o *caput* deste artigo, a Prefeitura Municipal poderá utilizar recursos próprios para a aquisição, uso ou concessão de ônibus ou van, bem como para o custeio de combustível, manutenção e demais despesas operacionais necessárias mediante abertura de créditos ordinários, extraordinários, obtidos ou não mediante excesso de arrecadação.

§ 2º A autorização concedida por esta Lei visa suprir a lacuna na prestação de serviço essencial de transporte público intermunicipal, garantindo a mobilidade e o acesso da população a serviços e oportunidades na cidade de Leme.

Art. 2º O serviço de transporte intermunicipal autorizado por esta Lei será prestado em caráter temporário, perdurando por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, ou até que uma nova concessão seja

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1848

Página 20 de 25



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – Estado de São Paulo

licitada e efetivamente implementada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP) ou por outra entidade competente.

Art. 3º A tarifa a ser cobrada pelo serviço de transporte será subsidiada e suportada integralmente pela Prefeitura Municipal, considerando os custos operacionais envolvidos e a necessidade de garantir a acessibilidade do serviço à população de Santa Cruz da Conceição.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal vigente, podendo o Poder Executivo, se necessário, abrir créditos adicionais suplementares, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, inexistindo solução por parte do Governo Estadual e a ARTESP, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei, iniciar estudos para a concessão do transporte público privado, mediante concessão e subvenção, estabelecendo as condições de operação, horários, itinerários, pontos de embarque e desembarque, e demais normas pertinentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 14 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO
ARANHA DE
ALBUQUERQUE:3082
2066890

Digitally signed by CARLOS
EDUARDO ARANHA DE
ALBUQUERQUE
Date: 2026.04.14 10:55:32
-03'00'

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Sergio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1848

Página 21 de 25



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 2.207 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Denomina "Rua Arthur Ravanini" a Rua 2 localizada no Distrito Industrial José Marchiori

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Arthur Ravanini" a rua 2, localizada no Distrito Industrial José Marchiori.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 14 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO
ARANHA DE
ALBUQUERQUE:30822
066890

Digitally signed by CARLOS
EDUARDO ARANHA DE
ALBUQUERQUE
Date: 2026.04.14 10:56:29
-03'00'

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Sergio José Zaguetti
Chefe de Gabinete

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 - FONE (019) 3567.9200 - CEP:13.625.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1848

Página 22 de 25

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 10 de abril de 2026 firmou Ata de Registro de Preços N° **032/2026**, através do certame licitatório nº 057/2026, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 037/2026, Processo nº 096/2026, destinado ao Registro de preços para Contratação de empresa especializada em Serviços de Limpeza para eventos realizados pelo Departamento de Esportes, Turismo e Lazer da Prefeitura municipal de Santa Cruz da Conceição/SP, em favor da empresa HEDGER INVICTA SOLUÇÕES EM TERCEIRIZAÇÕES LTDA - CNPJ: 34.484.273/0001-70 o item 1 pelo valor global de R\$ 42.750,00.

Aviso de Contratação Direta

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o certame licitatório nº 082/2026, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 049/2026, Processo nº 136/2026, destinado a Aquisição de Mobiliários e materiais para a estruturação da sala de vacinação veterinária para o Departamento de Saúde da Prefeitura municipal de Santa Cruz da Conceição/SP. O referido encerrar-se-á no dia 24 de abril de 2026, às 09 horas, endereço eletrônico: <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/> e no site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br . Maiores INFORMAÇÕES na sede ou pelo telefone (19) 3567-9200, com a Comissão de Licitação, e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br .



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1848

Página 23 de 25

Outros Atos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

EDITAL Nº 002/2026

CRENCIAMENTO – STANDS REMANESCENTES

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, por meio do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer, torna público o presente Edital destinado ao credenciamento para ocupação dos stands remanescentes da festividade em comemoração ao 73º Aniversário do Município.

1. DO OBJETO

Credenciamento para permissão de uso onerosa, precária, temporária e intransferível dos seguintes stands:

- Stand nº 21
- Stand nº 25
- Stand nº 26
- Stand nº 28
- Stand nº 31

2. DA INFRAESTRUTURA

- Somente o Stand nº 21 contará com estrutura fornecida pela Prefeitura;
- Os demais stands deverão possuir estrutura própria, sob responsabilidade do permissionário.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, o disposto no Termo de Referência, especialmente o item **3.2. Da Infraestrutura e da Setorização dos pontos**, inciso IV, que estabelece que os expositores instalados em áreas externas deverão providenciar, por sua inteira responsabilidade, a estrutura completa de seu Stand, não sendo fornecida estrutura pela Prefeitura Municipal.

3. DO CROQUI

Integra este Edital o Croqui Oficial (Anexo I) com a localização dos stands remanescentes.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – CNPJ: 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 – CEP 13.625-043
Fone: (19) 3567-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1848

Página 24 de 25



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

4. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2026


Todas as demais regras, condições, exigências, critérios de julgamento, obrigações, prazos e penalidades permanecem integralmente válidas, conforme estabelecido no Edital nº 001/2026 e seu Termo de Referência.

5. DO PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

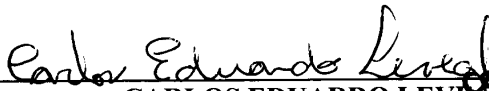
A entrega dos envelopes lacrados, contendo toda a documentação exigida para participação no credenciamento, deverá ocorrer até o dia 17 de abril de 2026, às 16h, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

A abertura dos envelopes será realizada no dia 22 de abril de 2026, pela Comissão devidamente designada.

Santa Cruz da Conceição, 14 de abril de 2026.



TAIENE CESTENÁRIO
Chefe do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer
Fiscal da Permissão de Uso



CARLOS EDUARDO LEVEGHIN
Diretor do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer
Gestor da Permissão de Uso

Carlos Eduardo Leveghin
Diretor do Depto de Esportes,
Turismo e Lazer
RG nº 41.893.554-2

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – CNPJ: 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 – CEP 13.625-043
Fone: (19) 3567-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1848

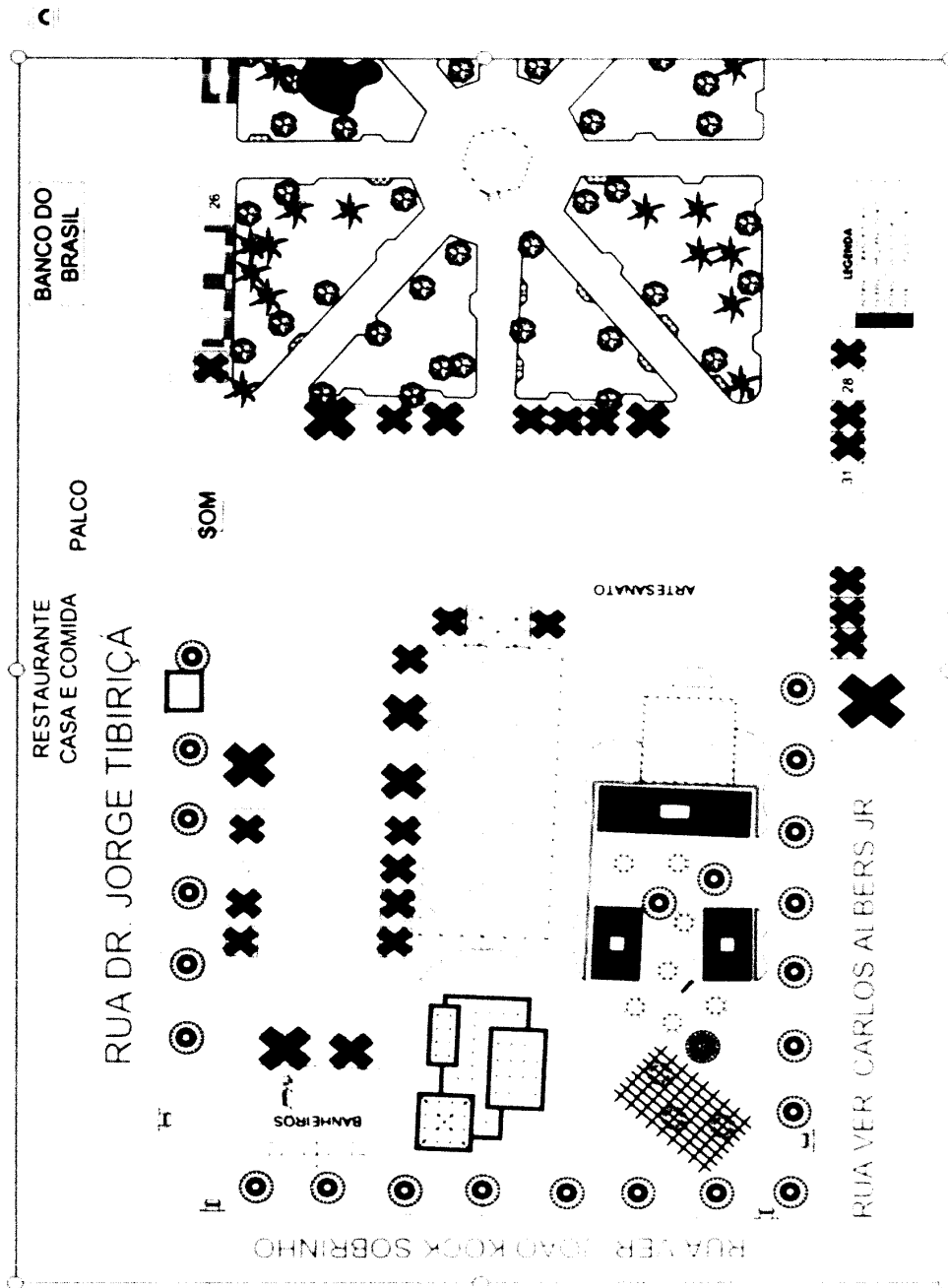
Página 25 de 25



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – CNPJ: 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 – CEP 13.625-043